



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

[www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 957

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO | 2 |
| Atos Oficiais                | 2 |
| Leis                         | 2 |
| Licitações e Contratos       | 9 |
| Aviso de Licitação           | 9 |
| Extrato                      | 9 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52  
Avenida Pedro de Toledo, 386  
Telefone: (14) 3543-9000  
Site: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

#### Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54  
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1  
Telefone: (14) 3541-0668  
Site: [www.camarapromissao.sp.gov.br](http://www.camarapromissao.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50  
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61  
Telefone: 0800 7719577  
Site: [www.saaepromissao.com.br](http://www.saaepromissao.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 957

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 4.000 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

*“Autoriza a cessão de uso de próprio público situado na Rua Florentino Lopes, nº 402, Parque Industrial, Promissão - SP”.*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Promissão autorizada a conceder o uso à **INCORPORADORA E CONSTRUTORA NM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.775.439/0001-51, representada pela proprietária NATANE JALORETTO MOREIRA, brasileira, empresária, portadora do RG. 41.934.449-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 441.789.248-26, residente na Avenida Esperanto, nº 168, Centro, nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo, mediante formalização de termo específico, o imóvel situado na Rua Florentino Lopes, nº 402, Parque Industrial, desta urbe, cujo lote possui 4.161,81 m² de área total e 171,38 m² de área construída.

**Art. 2º.** No local especificado no artigo anterior, a **CESSIONÁRIA** compromete-se a manter seu empreendimento no ramo de loteamento de imóveis próprios e de terceiros, construções de edifícios residenciais e comerciais, locação com operador de máquinas e equipamentos de terraplanagem, incorporação de empreendimentos imobiliários e comércio varejista de materiais de construção.

**Art. 3º.** A cessionária, imediatamente após a assinatura do termo de responsabilidade, compromete-se a regularizar as licenças municipais necessárias, inclusive do Corpo de Bombeiros.

**Art. 4º.** Durante o período de vigência da presente cessão, a cessionária garantirá a segurança da estrutura a que alude o artigo 1º, se responsabilizando de forma exclusiva, civil e criminalmente, pela ocorrência de quaisquer danos ao Município ou a terceiros (pessoas ou coisas) ocasionados pela utilização daquela área.

**Art. 5º.** A cessão de uso prevista na presente lei é de caráter precário e se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável automaticamente por iguais períodos, desde que persistam os motivos e as condições especificadas nos artigos anteriores.

**Art. 6º.** A cessão será revogada de pleno direito, independente de quaisquer notificações ou avisos, nas seguintes hipóteses:

I – pela extinção da personalidade jurídica da cessionária ou cessação definitiva de suas atividades;

II – pelo uso diverso das áreas especificadas no artigo 1º;

III – pela cessão a terceiros, dos direitos decorrentes da presente lei sem anuência expressa e formal do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 957

Página 3 de 9

**Parágrafo Único.** A cessão será formalizada por meio de termo de compromisso e responsabilidade, com as condições e diretrizes.

**Art. 7º.** No caso de rescisão da presente cessão, eventuais benfeitorias acrescidas à estrutura a que alude o artigo 1º, serão integralmente incorporados ao patrimônio público, sem que este se obrigue a quaisquer indenizações ou ressarcimentos.

**Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 30 de junho de 2021.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração \_\_\_\_\_ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

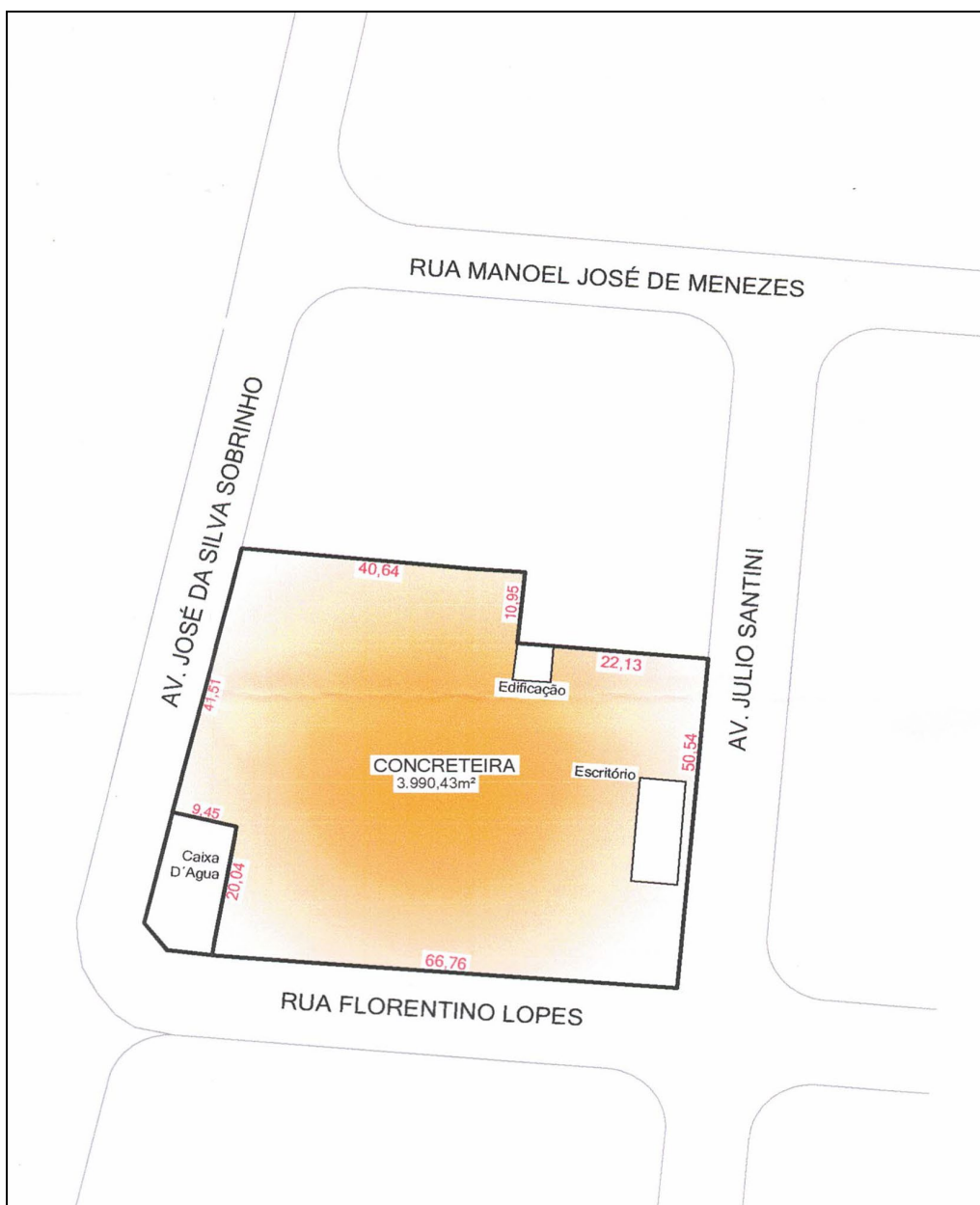
Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 957

Página 4 de 9

### ANEXO I – CROQUI





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 957

Página 5 de 9

### LEI Nº 4.001 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2021, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

|                            |                   |                                                          |           |
|----------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Órgão:</b>              | 02                | - Poder Executivo                                        |           |
| <b>Unid. Orçamentária:</b> | 02.06             | - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                          |           |
| <b>Unidade Executora:</b>  | 02.06.02          | - FMS - Atenção Básica                                   |           |
| <b>Função:</b>             | 10                | - Saúde                                                  |           |
| <b>Subfunção:</b>          | 10.301            | - Atenção Básica                                         |           |
| <b>Programa:</b>           | 10.301.0007       | - PROMISSÃO SAUDÁVEL                                     |           |
| <b>Atividade:</b>          | 10.301.0007. 2247 | - INCENTIVO AÇÕES CONTROLE CANCER - RES. SS62 - REC EST. |           |
| <b>Cat. Econômica:</b>     | 3.3.90.30,00      | - MATERIAL DE CONSUMO                                    | 19.530,66 |

|                                 |                  |
|---------------------------------|------------------|
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> | <b>19.530,66</b> |
|---------------------------------|------------------|

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO do exercício de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 30 de junho de 2021.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração \_\_\_\_\_ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 957

Página 6 de 9

### LEI Nº 4.002 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2021, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

|                            |                   |                                                                  |            |
|----------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Órgão:</b>              | 02                | - Poder Executivo                                                |            |
| <b>Unid. Orçamentária:</b> | 02.06             | - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                  |            |
| <b>Unidade Executora:</b>  | 02.06.01          | - FMS – Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde                |            |
| <b>Função:</b>             | 10                | - Saúde                                                          |            |
| <b>Subfunção:</b>          | 10.122            | - Administração Geral                                            |            |
| <b>Programa:</b>           | 10.122.0007       | - PROMISSÃO SAUDÁVEL                                             |            |
| <b>Atividade:</b>          | 10.122.0007. 1218 | - ASSIST. INT. A SAUDE DA COMUNIDADE - Res. SS-86 - Rec Estadual |            |
| <b>Cat. Econômica:</b>     | 4.4.90.52.00      | - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             | 150.000,00 |

|                                 |                   |
|---------------------------------|-------------------|
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> | <b>150.000,00</b> |
|---------------------------------|-------------------|

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 30 de junho de 2021.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração \_\_\_\_\_ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 957

Página 7 de 9

### LEI Nº 4.003 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2021, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

|                            |                   |                                                                 |           |
|----------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Órgão:</b>              | 02                | - Poder Executivo                                               |           |
| <b>Unid. Orçamentária:</b> | 02.06             | - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                 |           |
| <b>Unidade Executora:</b>  | 02.06.02          | - FMS – Atenção Básica                                          |           |
| <b>Função:</b>             | 10                | - Saúde                                                         |           |
| <b>Subfunção:</b>          | 10.301            | - Atenção Básica                                                |           |
| <b>Programa:</b>           | 10.301.0007       | - PROMISSÃO SAUDÁVEL                                            |           |
| <b>Atividade:</b>          | 10.301.0007. 2246 | - APOIO AS AÇÕES VACINAÇÃO COVID-19 – RES. SS 82<br>- REC. EST. |           |
| <b>Cat. Econômica:</b>     | 3.3.90.39.00      | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA                | 40.828,00 |

|                                 |                  |
|---------------------------------|------------------|
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> | <b>40.828,00</b> |
|---------------------------------|------------------|

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 30 de junho de 2021.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração \_\_\_\_\_ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 957

Página 8 de 9

### LEI Nº 4.004 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2021, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

|                            |                   |                                                                            |            |
|----------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Órgão:</b>              | 02                | - Poder Executivo                                                          |            |
| <b>Unid. Orçamentária:</b> | 02.06             | - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                            |            |
| <b>Unidade Executora:</b>  | 02.06.03          | - FMS – Media e Alta Complexidade                                          |            |
| <b>Função:</b>             | 10                | - Saúde                                                                    |            |
| <b>Subfunção:</b>          | 10.302            | - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                    |            |
| <b>Programa:</b>           | 10.302.0007       | - PROMISSÃO SAUDÁVEL                                                       |            |
| <b>Atividade:</b>          | 10.302.0007. 1219 | - EQUIP. VEIC. E MAT PERM. - AT. ESPECIALIZADA - PORT. 1.179 - Rec Federal |            |
| <b>Cat. Econômica:</b>     | 4.4.90.52.00      | - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | 244.758,00 |

|                                 |                   |
|---------------------------------|-------------------|
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> | <b>244.758,00</b> |
|---------------------------------|-------------------|

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 30 de junho de 2021.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração \_\_\_\_\_ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

[www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

Sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 957

Página 9 de 9

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Promissão

Artur Manoel Nogueira Franco

Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 039/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

#### ALTERAÇÃO DO EDITAL

Devido a questionamento protocolado, e tendo a necessidade de alteração no descritivo do ANEXO I, e ainda devido as alterações efetuadas, a data para Credenciamento e abertura dos envelopes fica alterada para o dia 16/07/2021 às 09:00 horas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Promissão, 30 de Junho de 2021.

Marilena Silva de Oliveira

Setor de Licitação

### Extrato

#### PROCESSO Nº 037/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

#### EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 012/2021, Pregão Presencial nº 017/2021, firmada com as empresas JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 12.398.989/0001-12 e Inscrição Estadual nº 209.049.004.113, com valor total de R\$ 212.490,70; LINCETRACTATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 11.371.179/0001-00 e Inscrição Estadual nº 260.184.892.115, com valor total de R\$ 69.018,50; OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ nº 35.359.087/0001-72 e Inscrição Estadual nº 562.483.134.111; com valor total de R\$ 128.829,50; cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de óleos lubrificantes para a frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

A ata na íntegra encontra-se a disposição no site: [promissao.sp.gov.br](http://promissao.sp.gov.br)

Promissão, 01 de julho de 2021.